

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE



Fique por dentro das atualizações normativas

Foi publicado no Diário Oficial da União de 10/12/2021 o Decreto nº 10.890, de 09 de dezembro de 2021, alterando o Decreto nº 10.153/2019, que dispõe sobre a proteção ao denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta.

O Decreto nº 10.890/2021 trata da proteção contra retaliações a denunciante, cujos efeitos das garantias ocorrerão a partir da habilitação da denúncia pela ouvidoria, bem como apresenta medidas de reparação e incentivo à realização de denúncias, tais como:

- ✓ reforço ao papel da ouvidoria como centralizadora do recebimento de denúncias;
- ✓ criação de marcos processuais para fins de concessão de garantias contra retaliação;
- ✓ previsão de procedimento centralizado na CGU para recebimento e apuração de denúncias de retaliação;
- ✓ possibilidade de a CGU adotar medidas acautelatórias e determinar medidas protetivas ao denunciante.

O normativo, que entrou em vigor na data de sua publicação, traz, também, alterações ao Decreto nº 9.492/2018, ampliando a abrangência da regulamentação às empresas públicas e às sociedades de economia mista, dentre outros aspectos.

Para conhecer o texto do Decreto nº 10.890/2021 na íntegra acesse:

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.890-de-9-de-dezembro-de-2021-366038708>